

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

Processo Administrativo nº 129/2018

Razão Social:	_____
CNPJ Nº:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
E-Mail:	_____
Telefone:	_____ Fax: _____
Celular:	_____
Pessoa para Contato:	_____
<p>Recebemos, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p>	
Cidade/Estado: _____, _____ de _____ de 201__.	

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e entregar na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, localizada na **Av. José Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim/MA – CEP 65.380-000** ou que seja enviado, no formato **.pdf*, para o e-mail: cplbomjardim@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

A **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, através da **PRESIDENTE DA CPL/PMBJ**, designado pela Portaria nº. 393/2018-GAB/PMBJ, de 12 de novembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, na forma Presencial, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, para **execução de serviços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e, suas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início às **09h00min** do dia **23 de janeiro de 2019**, no auditório da Prefeitura Municipal localizado, na sede da Prefeitura Municipal à Av. José Pedro Vasconcelos, nesta cidade, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais do trecho do Povoado Rapadurinha ao Povoado Novo Caru, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Bom Jardim/MA, conforme condições e especificações contidas no **ANEXO I** (Projeto Básico) deste Edital.

1.1. Valor máximo estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 650.485,44** (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

1.2. O prazo de execução do objeto é de **60** (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, conforme **ANEXO I** (Projeto Básico) do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.2. Na contagem dos prazos estabelecidas neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

2.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e demais leis pertinentes a matéria.

2.4. Na análise do Credenciamento, no julgamento da Documentação de Habilitação e da Proposta sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

2.5. Releva omissões ou erros sanáveis puramente formais observadas no Credenciamento, na Documentação de Habilitação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

2.6. Negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de habilitação e classificação.

2.7. Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, excedo, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as empresas cadastradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Cadastro de Fornecedores, que atenda perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as exigências do seu artigo 32.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do **Município de Bom Jardim**;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA** de qualquer envelope:

- a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado** pela empresa interessada.

d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, juntamente com a **Certidão Simplificada** e ou **Específica, atualizada**, emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos da alínea "d" deste Edital, facultado à CPL, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do **LICITANTE** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

f) Apresentar declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** com foto da estrutura física da empresa licitante (fachada e parte interna), a não apresentação implicará na inabilitação da licitante.

4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento dos envelopes, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante a sessão pública;

4.3. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada sessão pública realizada;

4.4. No momento do credenciamento, ou após o Presidente da CPL declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os **Documentos de Habilitação** e as **Proposta de Preços** deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois) envelopes** opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

Após a entrega dos envelopes, aqueles indicados como **Proposta de Preço** serão rubricados pela Comissão e por no mínimo 02 (dois) representantes credenciados dos licitantes.

5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de **Documentos de Habilitação** e de **Proposta de Preços**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória no que se refere à:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, Cadastro de Fornecedores, localizado na Av. Jose Pedro Vasconcelos, s/n, Bom Jardim/MA, com antecedência mínima de três dias da data de recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento;

b) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo IV** deste Edital;

c) **Declaração** expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e;

c.2) **Certidão Negativa** de Débitos Relativos às Contribuições e às de Terceiros junto a Seguridade Social - **CND/INSS**, válida para as finalidades previstas no art. 47, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e suas alterações, bem como as da Lei Federal nº 8.870, de 15 de abril de 1994, exceto para Averbação de Imóveis, Baixa de Firma Individual ou de Empresário e Registro ou Arquivamento de Alterações Contratuais, **para as certidões expedidas até 02 de novembro de 2014**;

c.2.1) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "c.1" e "c.2", **a partir de 03 de novembro de 2014**, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGNF/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

d.1) Certidão Negativa de Débito e;

- d.2) Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "d" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
e.2) Certidão Negativa quanto Dívida Ativa Municipais;
e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea "e" for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
f) Prova de situação regular perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**;
f.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.
g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do **Anexo V**;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou;
- Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro**

de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

6.1.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.3.3. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão.

6.1.4. Qualificação Técnica:

6.1.4.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, da região da Sede da Empresa;

6.1.4.2. Quando a empresa for registrada fora do estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/MA, antes da assinatura do Contrato.

6.1.4.3. Para atendimento à **qualificação técnico**: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, da região onde os serviços foram executados, que comprove ter a licitante capacidade para execução de obras e serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores da área construída objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por entidade profissional competente, e ainda **Comprovante de que possui em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega dos envelopes, como seu **Responsável Técnico, profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT**, por execução de serviços com características técnicas similares às do objeto do presente Edital;

6.1.4.4. **Qualificação técnico-profissional** – comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

6.1.4.5. **Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, no modelo do

ANEXO VI deste Edital, devendo este(s) fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, na data da realização da licitação.

6.1.4.5.1. **A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico** será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada ou contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

a) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

6.1.4.5.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

6.1.4.6. Declaração da Empresa que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços (assinada pelo(a) engenheiro(a) da Prefeitura Municipal de Bom Jardim atestando a visita do licitante), para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII – Declaração de Visita ao Local dos Serviços**, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação. A empresa licitante, não poderá declinar da visita, devendo, neste caso, **agendar visita técnica com o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com data e hora determinadas, com antecedência mínima de 3 (três) dias anteriores à data do certame. Apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**

6.1.4.7 Carta da Empresa Licitante, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) Que manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, por intermédio do setor competente;

d) Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

- 6.1.4.7.1 Qualquer informação adicional relativa à obra, se necessária, poderá ser solicitada à Comissão.
- 6.1.4.7.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte do licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

6.1.5. Outros Documentos:

- a. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, que comprove o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- b. **Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.
 - b.1. O licitante é obrigado a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** acompanhado da **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- c. Alvará de Funcionamento.
- d. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial. (Artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/1993);
- e. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:
 - e.1. Da **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros** e do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
 - e.2 Da **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial) e da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.
- f. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- g. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- h. Não será concedida a prorrogação do prazo a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do item 4.1. alínea “d”, deste Edital, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujos os documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 6.1.2, tenham alguma restrição. A este licitante será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- i. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para **fins de pagamento**);
- b) Carta Proposta, no modelo do **ANEXO X**, assinada por titular ou pessoa legalmente habilitada, identificando a obra, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa e data;
- c) Descrição clara e completa das características dos serviços ofertados, conforme **ANEXO I** (Projeto Básico) deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada item, em algarismo por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreatável;
- e) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.
- f) **Planilha Orçamentária** dos custos unitários, em formulário próprio, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **ANEXO I** (Projeto Básico) deste Edital, indicando os preços unitários e totais propostos em algarismos e por extenso e **Composição de Preço Unitário**, ofertado por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária constando unidade e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI;
- g) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
- h) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União.
- i) **Planilhas de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.
- j) **Prazo de execução dos serviços**: a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço: **180** (cento e oitenta) dias.

6.1.2. Os documentos exigidos nas **alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j”**, **deverão, necessariamente, estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

6.1.3. Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.

6.1.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

7.2. os preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, **transporte, frete**, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços;

7.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.3.1. A **Comissão** poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

7.3.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

7.3.3. Caso o **prazo de entrega, local de execução e prazo de validade da proposta** sejam omitidos na Proposta de Preços, a Comissão entenderá como sendo igual aos previstos no Edital.

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 1, Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelas licitantes presentes.

8.1.2. Concluído o exame da DOCUMENTAÇÃO, a **COMISSÃO** declarará Habilitadas ou Inabilitadas as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

8.1.3. Após o resultado as licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos ENVELOPES Nº 2 - Proposta de Preços, das licitantes Habilitadas, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

8.1.4. Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 8.1.3**, a **COMISSÃO**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 2 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da **COMISSÃO** permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **COMISSÃO**, até que se reabra a Sessão.

8.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **COMISSÃO** comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes Habilitadas, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

8.1.7. Os **Envelopes de PROPOSTA** das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **COMISSÃO**, independentemente de notificação ao interessado.

8.2. A **COMISSÃO** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei nº8.666/93.

8.3. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4. Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei 147/2014.

8.5. A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

8.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.7. Ultrapassada a fase de inabilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.8. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Ultrapassada a fase de Habilitação, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 Proposta de Preços**, das licitantes habilitadas, divulgando a COMISSÃO as licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos membros da Licitação e licitantes presentes.

9.2. As Propostas de Preços que trata o Item anterior, deverão ser apresentadas, sob pena de desclassificação, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

9.3. As propostas também deverão ser apresentadas em mídia dentro do envelope de Proposta de Preços, sendo que o anexo da mesma (tabela de itens, quantitativos e preços) deverão ser, obrigatoriamente, apresentados em formato Excel (“.xlsx”). (A ENTREGA DA PROPOSTA EM MÍDIA É OBRIGATÓRIA, A FALTA DA ENTRAGA DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

9.4. As Propostas serão analisadas e comparadas com os critérios objetivos preestabelecidos neste Edital. Na análise das ofertas a COMISSÃO verificará a conformidade de cada Proposta com os requisitos do Edital e, desclassificando as desconformes ou incompatíveis.

9.5. O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e ofertar o **menor preço global**.

9.6. Para análise da Planilha de Custo apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

9.7. Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

9.8. A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

9.9. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório.

b) Apresentarem preços **unitários e/ou global, superiores aos constantes nas Planilhas Orçamentárias do Anexo I**, ou preços inexequíveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos relacionados abaixo:

b.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b.2) valor orçado pela Administração.

b.3) Das licitantes classificadas na forma da **alínea “b”**, cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “b.1” e “b.2”**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de **GARANTIA ADICIONAL** dentre as modalidades previstas no **item 13.2**.

c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

d) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.

e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela **PMBJ** (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).

f) Que apresentarem alíquotas de tributos, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários em desacordo com a legislação vigente.

9.12. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a execução dos serviços caso lhe seja adjudicado o objeto.

9.13. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total, ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

9.15. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.16. As propostas serão analisadas, podendo a COMISSÃO convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

9.17. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar-lhes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

9.18. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta, não será causa de desclassificação.

9.19. A COMISSÃO poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a Proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

9.20. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais a proponente renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21. Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

9.22. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

9.23. Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da última data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços. Caberá a da Comissão decidir sobre a petição no prazo de **05 (dias) dias úteis**. (Artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser entregue diretamente na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, localizada na **Av. Jose Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim/MA - CEP: 65.380-000**, no horário das **08h às 14h**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **Comissão** o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as habilitações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão neste processo licitatório, poderá o licitante, após declarado o habilitado ou vencedor, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3. Caberá ao licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **05 (cinco) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, localizada na **Av. José Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - CEP: 65.380-000**, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08h às 12hs**.

11.5. O recurso contra decisão do Presidente terá efeito suspensivo. (Artigo 109, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os **pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões interpostos por e-mail** e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

11.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e entregues diretamente na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, localizada na **Av. José Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - CEP: 65.380-000**, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08h às 12hs**.

11.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Presidente da Comissão submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração do **Prefeito Municipal de Bom Jardim** que proferirá decisão definitiva.

11.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito Municipal de Bom Jardim** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o **Prefeito Municipal de Bom Jardim**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retire a **Nota de Empenho** e assine o **Contrato**, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no **item 17** deste Edital.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do **Contrato**, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a **Nota de Empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar esta licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital. (Artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia de execução, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ter validade de **30 (trinta) dias** além do prazo de execução da obra, estabelecido neste edital.

13.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) A garantia na modalidade caução em dinheiro, será depositada em conta da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conta poupança em instituição bancária a ser oportunamente indicada, a fim de manter a atualização monetária.

a.2) A Contratante após o recolhimento da garantia na forma da alínea anterior emitirá à Contratada, Certidão comprobatória do recolhimento.

b) **Seguro-Garantia:** Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a **220 (duzentos e vinte) dias**.

c) **Fiança Bancária.** Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade não inferior a **220 (duzentos e vinte) dias**.

13.3. A **Prefeitura Municipal de Bom Jardim** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

13.3.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.4. A garantia será liberada em **30** (trinta) **dias** após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, inclusive a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o licitante adjudicado e a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, observada a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e pela Lei 155/2016 e demais normas atinentes à espécie.

14.2. Constan na minuta do Contrato (**ANEXO XI**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

14.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato. (Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.4. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **vigência de 220 (duzentos e vinte) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Execução dos Serviços**.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento da obra objeto deste Contrato será efetuado parceladamente, em função de unidades de serviços executadas pela **CONTRATADA**, definidas no Boletim de Medição, devidamente medidos e atestados pela **CONTRATANTE**.

15.2. O prazo para pagamento das Medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**, não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura à **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pelo engenheiro do município de Bom Jardim/MA**.

15.3. A primeira Medição dos serviços somente será paga com apresentação da Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/MA, assim como cópia da comprovação de inscrição da obra junto ao INSS.

15.4. Para o pagamento das demais medições a **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidades com o **INSS e FGTS**, assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, com a apresentação da **Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS** referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

15.5. A medição final só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** da obra contratada, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

15.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços expressos na proposta da empresa adjudicatária serão reajustáveis de acordo com parâmetros estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

17.1.1. O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.1.2. Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

17.2. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, em razão do não cumprimento, por parte da licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou da infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **PMBJ**;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) Multa de **10% (dez por cento) do valor global da proposta**, devidamente atualizada.

18.2. No caso de **atraso injustificado** do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

a) **multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

b) **multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;

d) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

e) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

18.3 Caberá ao **Prefeito Municipal de Bom Jardim** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição. (Artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**.

18.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Bom Jardim** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

18.7 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18.8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0030.1113.0000 – Melhoria e Recuperação de Estradas Vicinais.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: CONVÊNIO CODEVASF

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em nenhum caso será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e pela Lei 155/2016.

20.11. A abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente da Comissão, pelos Membros, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta licitação, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

20.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preços** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.12.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.13. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.14. Os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, até **10 (dez) dias úteis**, após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Presidente da Comissão.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. (Artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.15.1. Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**. (Artigo 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.16. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, localizada na **Av. José Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - CEP: 65.380-000**, de 2ª a 6ª feira, no horário das **08hs às 12hs**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel A4 e também a apresentação de pen drive para cópia do Projeto Básico.

20.17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) **ANEXO I** – Projeto Básico;
- b) **ANEXO II** – Modelo da Carta Credencial;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de Pessoa Jurídica;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Manutenção do Responsável Técnico;
- g) **ANEXO VII** – Declaração de Visita ao Local da Obra
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de Localização e Funcionamento;
- i) **ANEXO IX** – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- j) **ANEXO X** – Modelo Carta Proposta;
- k) **ANEXO XI** – Minuta do Contrato Administrativo.

Bom Jardim/MA, 02 de janeiro de 2019.

NEILA MELO BEZERRA
Presidente da CPL/PMBJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO TRECHO DO POVOADO RAPADURINHA AO POVOADO NOVO CARU, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA.

“PROJETO DISPONIBILIZADO EM MÍDIA AOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL/PMBJ”

(Original em cópia anexado aos autos)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 015/2018-CPL/PMBJ, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AV. JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/N, CENTRO.
BOM JARDIM – MA.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto a Lei Federal nº 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018-CPL/PMBJ

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Bom Jardim, que _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro para os devidos fins que o Sr. _____, CREA nº _____, responsável técnico da empresa _____, visitou, no dia __ de _____ de 2018, o local onde serão desenvolvidos os serviços, objeto deste Edital, constatando as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, conforme exigido no Edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos, equipamentos, máquinas e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

OBS: APRESETAR FOTO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA DA FACHADA E PARTE INTERNA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, declara, para fins do disposto no item 7.4 do Edital da Tomada de Preços nº. 015/2018-CPL/PMBJ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

OBS:

- Assinar com um "x" a condição da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preço e habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e pela Lei 155/2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO X

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
AV. JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, S/N, CENTRO.
BOM JARDIM – MA.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ/MA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, obedecida as condições do **Anexo I (Projeto Básico)** do Edital da Tomada de Preços, assim como as do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Bom Jardim o valor total de R\$ _____ () para a execução dos serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ**, de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro, cálculo do BDI e Encargos Sociais anexa a esta Proposta, asseverando que:

- a) Que a execução dos serviços objeto desta Proposta obedecerá às especificações, quantitativos e demais condições definidas no Projeto Básico, no Edital e demais anexos.
- b) Assumimos o compromisso de bem e o fielmente cumprimento dos serviços, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução, e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital da Licitação.
- c) No preço proposto estão incluídos todos os encargos, tributos e despesas, seja qual for a sua natureza, incidentes sob a execução dos serviços ora propostos.
- d) Em caso de divergência nos preços desta Proposta, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço por extenso, podendo a Comissão proceder às devidas correções.

3. A presente Proposta tem validade de **(conforme edital)**, a contar da entrega das propostas.

4. Prazo de execução da obra: **(conforme edital)**

5. Aceitamos as condições de Pagamento de acordo com as normas definidas no Edital.

6. Outras informações: Razão Social da Proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, Fax, Celular, Nome e nº da instituição Bancária, Agência (nome e nº) Conta Corrente nº.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-CPL/PMBJ

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVA Nº. 129/2018.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

_____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JARDIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM – PMBJ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº .XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua _____, _____, _____, nesta cidade de Bom jardim, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **Francisco Cruz**, nacionalidade, casado, Servidor Público, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado em Bom Jardim – MA, e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de Bom Jardim – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por seu sócio administrador, Sr.(a) XXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), portadora da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP/MA e do CPF nº XXXXXXXX, tem entre si, ajustado o CONTRATO, para execução dos serviços especificados na Clausula Primeira deste Instrumento, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2018-CPL/PMBJ**, frente ao que refere a Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e, suas alterações, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais do trecho do Povoado Rapadurinha ao Povoado Novo Caru, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Bom Jardim/MA., atendidas as especificações constantes do ANEXO I do Edital da Tomada de Preços n.º 015/2018-CPL/PMBJ, e de acordo com a proposta da Contratada que integram o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor máximo global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0030.1113.0000 – Melhoria e Recuperação de Estradas Vicinais.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recursos: RECURSO CONVÊNIO - CODEVASF

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

PARÁGRAFO I – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **220 (duzentos e vinte)** dias, a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO III – DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta)** dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, conforme Projeto Básico do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº ____ agência _____, de titularidade da CONTRATADA, no Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia da Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão inteiramente recusados os serviços entregues com especificações diferentes das contidas no **Anexo I – Projeto Básico da Tomada de Preços Nº 015/2018-CPL/PMBJ**, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Apresentar no prazo de até 15 (quinze) dias após o início dos serviços, relação de todos os empregados que serão alocados na execução dos trabalhos;
- b) Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do contratante e

- de terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- c) Efetuar o pagamento da remuneração dos profissionais de acordo com a convenção coletiva da categoria, bem como recolher todos os encargos trabalhistas e fiscais dos seus empregados;
 - d) Sujeitar-se as mais amplas e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo contratante para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
 - e) Entregar os serviços no prazo máximo de **60** (sessenta) dias, contados a partir do início de sua execução;
 - f) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
 - g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços objeto deste Contrato, inclusive frete e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
 - h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
 - j) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vícios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

II - São obrigações da CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes do presente CONTRATO;

- a) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços prestados, objeto deste contrato.
- c) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- f) É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- g) A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três

centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Projeto Básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expreso consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE

A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Bom Jardim, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só fim na presença das testemunhas.

Bom Jardim, xx de xxxxx de 2018.

Pela CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
FRANCISCO CRUZ Secretário Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos de Bom Jardim/MA.	Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____